

JUSTIFICAÇÃO

Ao projeto de lei que concede um auxilio de Cr\$ 100.000,00 á Santa Casa de Misericordia de Pirassununga.

Encaminhando á esclarecida apreciação de meus pares o projeto de lei incluso, venho oferecer a necessaria exposiçãõ dos motivos que me levaram a propor a medida ao plenario.

Não se trata de liberalidade, que o Municipio não pode ter no momento, de vez que todos os esforços dos órgãos governamentais conjugados se empenham na execução de um árduo programa de reajustamento das finanças municipais.

Trata-se de colaborar, mesmo a custa de sacrificio, numa obra altamente meritória no ponto de vista social e filantrópico.

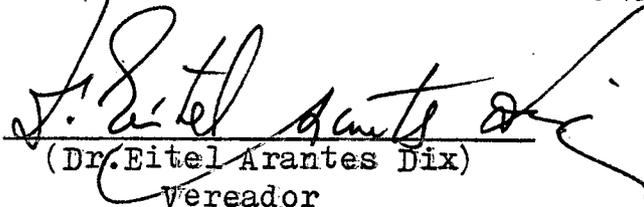
A construção e aparelhamento da Maternidade da Santa Casa de Misericordia é hoje uma necessidade indiscutivel não só no preenchimento de uma lacuna de âmbito regional como, também, para a maior eficiencia dos organismos municipais de assistencia pública.

Se concessão de auxilios ha que não pode ser adiada, esta é, por certo, pelo carater em que se enquadra, a que merece o amparo dos poderes públicos.

A colaboração do Municipio é imprescindivel a par do auxilio popular que a Comissão de Obras da Maternidade vem recebendo para tão magno empreendimento.

A construção do edificio já se acha bem adiantada e seria de lamentar se faltasse o valioso apoio do poder público que redundaria na paralisação dos serviços, retardando os beneficios que são o seu objetivo.

Sala das Sessões em 7 de Fevereiro de 1949


(Dr. Eitel Arantes Dix)
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 28/49

Assunto: Transmitindo o
projeto de lei n.º

Em resposta 5-49.

Em 23 de Fevereiro de 1949.

Exmo. Sr.

Francisco Eugenio Malaman,
D. Presidente da Comissão de:
Assistência Social, Obras e Serviços
Públicos.

Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei n.º 5-49, que dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr.\$ 100.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alcides de Moraes
Presidente.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

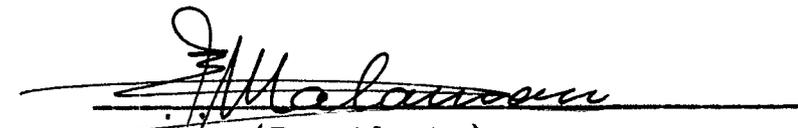
PARECER

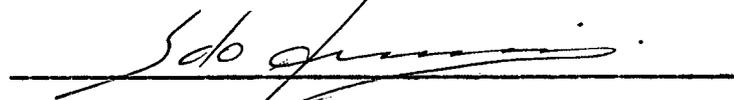
Em vista do fim meritorio e nobilitante da construção da Maternidade "Nossa Senhora das Graças", estamos de acôrdo com o projeto de lei incluso, inclusive a emenda apresentada pela maioria da Comissão de Finanças e Lavoura sob a designação de artº 2º. Acha esta Comissão que se melhor fora a situação do erário municipal, mais ainda deveria a Maternidade receber em atenções e bens materiais.

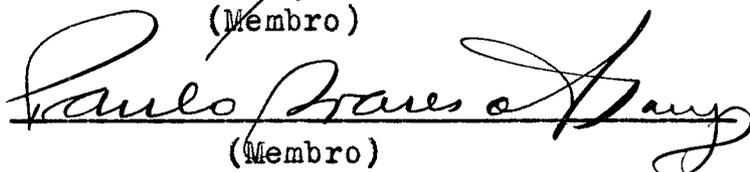
Esse o nosso ponto de vista.

SALA DAS SESSÕES

- Pirassununga, 8 de março de 1949


(Presidente)


(Membro)


(Membro)



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 16 de Fevereiro de 1949.

Oficio N.º 19/49

Assunto: Transmitindo o
Projeto de lei nº

Em resposta

5-49

Exmo. Snr.
Alziro Pozzi,
D. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de
V.Excia., para os devidos fins, o incluso pro-
jeto de lei nº 5-49, que dispõe sobre concessão
de um auxilio na importância de Cr.\$ 100.000,00,
à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Valho-me do ensejo para reiterar a
V.Excia., os protestos de elevada estima e con-
sideração.

Atenciosamente,

Alcides de Moraes

Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Estamos de pleno acordo que seja concedido o auxilio de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericordia de Pirassununga, para as obras da "Maternidade Nossa Senhora das Graças".

Somente achamos que, o pagamento deveria ser feito em quatro prestações de quatro anos.

Para isso apresentamos uma emenda em separado.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 1949.

Alcides P. Costa

Carlos Cardoso



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

Artigo 2º - O auxilio de que trata o artigo 1º, será pago em 4 (quatro) prestações iguais sendo a primeira no atual exercicio e as demais nos exercicios de 1950, 1951 e 1952 em cujos orçamentos se consignará a referida verba necessária para esse fim.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro 1949

*Aprovada por 4 votos contra 2.
f. deitel h. 19 49
Sala das sessões 22-2-1949*

Alcides W. de Azevedo

Carlos Cardoso

*Aprovada em 22 dias antes.
por 6 votos (unanimidade dos presentes).
f. deitel h. 19 49
Sala das sessões 2-3-1949*



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Substituição ao Projeto de Lei n.º 5-49

A Camara Municipal de Pirassununga
decreta e o Prefeito Municipal
promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal
de Pirassununga autorizada a conceder
um auxilio de Cr\$ 25.000,00 (vinte
e cinco mil Cruzes) a Santa Casa
de Misericordias de Pirassununga para
auxilio das obras e installação da
Maternidade "Mansa Senhora das Graças"
annexa a quella instituição.

Artigo 2.º Para pagamento dessa
despesa fica aberto na Contadoria
Municipal um credito correspondente
que correrá por conta do excesso de arrecadação
que se houver.

Artigo 3.º Esta lei entrara em
vigor na data de sua publica-
ção, revogando as disposições em
contrario.

Salas dos sessos, e 72 de
Fevereiro de 1949

Carlos Coimbra



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 36/49

Assunto: Transmitindo o
projeto de lei nº 5-49

Em resposta

Em 9 de Março de 1949.

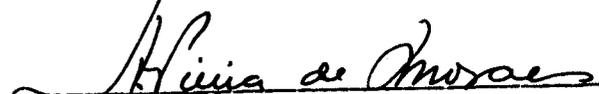
Exmo. Snr.

Manoel Antonio Machado,
DD. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de
V. Excia., para os devidos fins, o incluso
projeto de lei nº 5-49.

Valho-me do ensejo para reiterar a
V. Excia., os meus protestos de elevada esti-
ma e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o projeto de lei nº 5-49 deva ter a seguinte redação final.

Lei nº

Concede um auxílio de Cr.\$ 100.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a conceder um auxílio de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga desta cidade, para a conclusão das obras e instalação da Maternidade "Nossa Senhora das Graças", anexa àquela instituição.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º, será pago em 4 (quatro) prestações iguais, sendo a primeira no atual exercício e as demais nos exercícios de 1950, 1951 e 1952, em cujos orçamentos se consignará a referida verba, necessária para esse fim.

Art. 3º - Para o pagamento da prestação do exercício em curso, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Março de 1949.

Manoel Antonio Machado-Presidente.

Atilio Castelar De Franceschi
Atilio Castelar De Franceschi.

João Carlos Silva